

Folha	
Processo	072.000.140/2015
Rub/Mat.	912-1

**PROCESSO Nº:** 072.000.140/2015

**INTERESSADO:** EMATER-DF

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 32/2014 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis.

Ao GABIN,

Versam os autos da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis, visando atender à frota de Veículos da EMATER-DF, rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota através de adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 032/2014 decorrente do Procedimento Licitatório nº 45 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº 24/2014 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG.

Em conformidade com a publicação do Decreto Distrital nº 36.519/2015, art. 27 e art.29, o presente processo foi encaminhado a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização (SEGAD) e por não haver óbice à adesão a Ata de Registro de Preço, foi autorizado o procedimento, fls. 121 dos autos.

Com base na legislação supracitada, O art. 29 elenca os documentos que deverão compor o processo referente à adesão a ata de Registro de Preços, *in verbis*:

*“Os processos administrativos relativos a adesões a Atas de Registro de Preços por órgãos ou entidades do Distrito Federal deverão observar o disposto no art. 28 e conter o seguinte: I – restrição a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade;*  
*II – comprovação da vigência da Ata de Registro de Preços;*  
*III – termo de referência que demonstre a adequação da demanda às especificações constantes do edital da Ata de Registro de Preços;*  
*IV – comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;*  
*V – obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador no edital, desde que não estejam em conflito com as normas do Distrito Federal;*

- VI – comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;*
- VII – instrução do processo com cópias do edital, da Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir e dos atos de adjudicação e homologação publicados na Imprensa Oficial;*
- VIII – minuta contratual em conformidade com os padrões do Distrito Federal;*
- IX – manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à Ata de Registro de Preços dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicante;*
- X – anuência do órgão gerenciador da ata;*
- XI – assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a Ata de Registro de Preços;*
- XII – documento de representação devidamente autenticado;*
- XIII – prova da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômico-financeira; e*
- XIV – manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender a contratação.”*

Dentre os documentos informados, apenas os incisos VIII e XIV não foram anexados ao processo, quais sejam:

“(....)

*VIII – minuta contratual em conformidade com os padrões do Distrito Federal;*

“(....)

*XIV – manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender a contratação.”*

Registros feitos, encaminhamos o presente processo para análise deste Gabinete e posteriormente enviar aos setores responsáveis para a elaboração dos documentos referentes aos incisos VIII e XIV, no caso a Gerência de Contratos e Convênio (GCONV-EMATER/DF) e Assessoria Jurídica (ASJUR-EMATER/DF) a fim de complementar a instrução processual.

Brasília, de junho de 2015.

**ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA**

Gerência de Material e Patrimônio/GEMAP